LEI nº 4.856, DE 31 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a "Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.009.13.391.0025.1007 – *Implantação do Teatro Municipal*
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.34.0000 – Outras Desp. Pes. Cor. Cont. de terc. Fonte 000 R$ 9.000,00
S o m a ..... R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00
= = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.009.04.122.0025.2027 – *Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura*
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo - Fonte 000.....R$ 9.000,00
S o m a .....R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00
= = = = = = = =

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

LARA MARIA LUDEKE TRENTINI
Secretária Municipal de Cultura